



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 005/2013  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2013  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
REGÊNCIA: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Por determinação do senhor Joelci da Rosa Jacobs, Prefeito Municipal de Terra de Areia, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tornamos público para conhecimento dos interessados que, às 10:00 horas do dia 27/12/2013, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, serão abertas as propostas referentes a esta Tomada de Preço, de conformidade com as seguintes condições:

**FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente feito tem origem no Processo Licitatório nº 106/2013, Tomada de Preços nº 005/2013, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**II – DO OBJETO:**

A presente Tomada de Preço visa a escolha da melhor proposta para contratação de empresa para os serviços de mão de obra e fornecimento de material para a ampliação da UBAM (Unidade Básica de Atendimento Médico), situada na Rua Luiz Teixeira, Nº 5014, no município de Terra de Areia - RS, conforme projeto de engenharia. – Programa requalifica UBS Obras PAC 2.

**III - DAS SANÇÕES**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**IV - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação:

a) Declaração, firmada por contador ou contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item V deste edital.

b) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item V deste edital

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item IV-b, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas a, b, c, d e do item V, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

d) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

e) O prazo de que trata o item IV-c poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

f) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item IV-c, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **V - DA HABILITAÇÃO**

Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar a documentação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no ramo do objeto ora solicitado, até o dia **26 de dezembro de 2013**. A empresa cadastrada receberá um **Certificado que será um dos documentos constante do Envelope nº 1 - Habilitação**.

**Para fazer jus ao Certificado, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou originais extraídos da internet:**

\* Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituinte, (conforme modelo em anexo).

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição e ato constitutivo, no caso de sociedade civil.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuições estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**IDONEIDADE FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

GRAU DE INDIVIDAMENTO:  $\frac{PC + PELP}{AT}$  = índice máximo: 0,51

Onde: AC= Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

É vedada a sua substituição por balancete provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão de registro no CREA/CAU; da empresa e do responsável técnico.  
b) Atestado fornecido pelo Setor de Engenharia constatando que a empresa visitou o local de obra e esta ciente das normas e exigências relacionadas no Projeto de Engenharia.

**Observação:** o Atestado de visita será fornecido pelo Setor de Engenharia até o dia **26/12/2013**.

c) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

**Observação:** considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

d) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

**Observação:** a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

**VI – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

Os documentos e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo. As propostas deverão ser apresentadas em uma única via, **em papel timbrado da empresa, acompanhado da Planilha de Custos, devidamente carimbados**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**e assinados pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:**

**AO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE:**

**AO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE:**

**Para habilitação o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 1:**

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo município;
- b) Os documentos descritos nas letras “c” e “d” do item **REGULARIDADE FISCAL**.

Os documentos relacionados acima poderão ser apresentados em original, por **cópias autenticadas** por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**O ENVELOPE Nº 02 deverá conter:**

A proposta financeira, que deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, bem como pelo técnico responsável da empresa proponente, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) orçamento discriminado em planilhas, preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

b) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado, e de acordo com as minutas fornecidas como anexos;

c) declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

d) prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para entrega dos envelopes desta Tomada de Preços. Se na proposta não constar o prazo de validade subentende-se 60(sessenta) dias; Prazo para a execução da obra é de 10 meses.

## **V - DA REPRESENTAÇÃO**

Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

## **VI - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

No julgamento das propostas, que será pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

- a - Comprovação de que o bem proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;
- b - **MENOR PREÇO**, desde que cumpridas as formalidades do item "a";

## **VII - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item IV-b, deste edital.

b) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

c) A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

d) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

1) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

2) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

3) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

e) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

f) O disposto deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item IV-b, deste edital).

g) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **VIII - DOS RECURSOS**

Na conformidade do disposto no artigo 109, seus incisos e alíneas da Lei Federal 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cabem recursos dos atos da Administração e decorrentes da aplicação desta lei.

### **IX - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS**

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia, através do Setor de Compras e Licitações, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários. O fornecimento de cópias do projeto deverá ser solicitado e protocolizado no Setor de Protocolo. As mesmas estarão disponíveis no horário de atendimento deste órgão licitante, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, por telefone (51) 3666-1285 ou pelo e-mail [pmta\\_licitacao@terra.com.br](mailto:pmta_licitacao@terra.com.br)

### **X - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de preço unitário.

### **XI - DOS PREÇOS**

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis.

### **XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo:

**Forma de Pagamento:**

Conforme Cronograma físico financeiro e liberação do Setor de Engenharia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**Forma de Reajuste:**

Não haverá reajuste

### **XIII - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº: 44.90.51/1060 – Obras e Instalações.

### **XIV - DO CONTRATO**

1. O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e vinte) dias.
2. A entrega será acompanhada pelo responsável técnico designado pela Secretaria de Obras do Município.
3. O (a) contratado (a) assumirá inteira responsabilidade sobre funcionários e arcará com todas as despesas com encargos sociais.
4. O (a) contratado (a) que não satisfizer os compromissos assumidos sujeita-se às seguintes penalidades:
  - 4.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
  - 4.2 - Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
    - a) - de 5 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
    - b) - de 5 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
    - c) - de 0,5 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do objeto, até o limite máximo de 10% do valor da obrigação.
  - 4.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Terra de Areia, de acordo com a seguinte graduação:
    - a) - 6 meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
    - b) - 1 ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução; e
    - c) - 2 anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

4.4 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

4.5 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

## **XV - DOS PRAZOS**

a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

b) Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de cinco dias, convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato sob pena de decair no direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

c) Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a presente licitação sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto, e mais sanções previstas no artigo 87 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

d) A presente licitação será julgada com observância dos prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, ou seja, 05 (cinco) dias para interposição de recursos, em todas as fases do processo.

## **XVI - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Osório – RS, através do Cartório Judicial Integrado do Município de Terra de Areia para dirimir todas as questões desta Tomada de Preço, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## **XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições da presente Tomada de Preço.
2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas na Tomada de Preço e não apresentadas na reunião de recebimento.
3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.
5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
6. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições desta Tomada de Preço e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
7. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.
8. A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei 8.666/93.
9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.
10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo fone (51)3666-1285 ou pelo e-mail: pmta\_licitacao@terra.com.br
11. Constituem anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:
  - Anexo I – Modelo de Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituinte
  - Anexo II – Minuta de Contrato
  - Anexo III – Memorial descritivo e projeto de engenharia.

Terra de Areia, 09 de dezembro de 2013.

**Joelci da Rosa Jacobs**  
**Prefeito Municipal**